

À
FAM DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO LTDA
At.: Sra. Larissa Vanzin

Referência: Atestado inexistência de produção/similar nacional

Prezada Sra.

Conforme à sua solicitação emitida em 14/07/2017, solicitando o Atestado de Inexistência de Produção Nacional conforme texto a seguir:

- Descrição da máquina ou equipamento:

Condicionador de ar condicionado central tipo VRF com capacidade variável através de inversor de frequência, com alimentação de energia dupla (híbrida) por energia solar fotovoltaica em corrente contínua; e rede elétrica convencional em corrente alternada, com gerador de energia fotovoltaica incorporado capaz de gerar energia em corrente alternada a partir do excedente da energia solar fotovoltaica não utilizada diretamente pelo condicionador de ar, que pode ser injetada na rede pública de distribuição de energia.

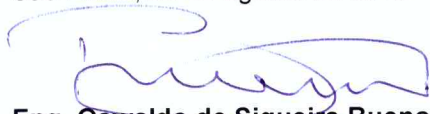
O procedimento na época da sua solicitação era o de enviar ao Departamento Nacional de Ar Condicionado Residencial e Central da ABRAVA, para que eles se posicionassem com a relação a emissão do atestado. Através de ata de reunião fomos informados que duas empresas foram contra a aprovação, mas não alegaram razões técnicas para essa decisão.

Analisamos o procedimento da ABIMAQ para emissão do Atestado de Inexistência de Produção Nacional e verificamos que para a empresa não aprovar ela deve apresentar documentos comprovando a fabricação no Brasil com 50% ou mais de índice de nacionalização deste equipamento em questão, bem como enviaremos a consulta ao nosso mailing e em nossa News ABRAVA. Acreditamos, que este procedimento é o mais correto (ver documento em anexo).

Em face do exposto gostaríamos que V.Sas., nos informassem se ainda há interesse em refazer o processo para emissão do atestado.

Certos de contamos com a compreensão de V.Sas., colocamo-nos à disposição para esclarecimento que se fizerem necessários e aguardamos retorno.

São Paulo, 03 de agosto de 2018



Eng. Oswaldo de Siqueira Bueno
Consultor Técnico

ORIENTAÇÕES DE COMO SOLICITAR ATESTADO DE INEXISTÊNCIA DE PRODUÇÃO NACIONAL

1 - Introdução:

Os pedidos de atestados de inexistência de produção nacional, deverão ser encaminhados para a ABRAVA através dos Correios ou entregues pessoalmente.

Quando intermediados por empresas Prestadoras de Serviços (ex: Assessorias, etc.), a mesma deverá anexar cópia de "Procuração".

OBS: Para efeito de estudo de Inexistência de produção nacional, assumem-se as disposições contidas na NESH (Normas Explicativas do Sistema Harmonizado), que regulamentam a classificação dos equipamentos, portanto, não serão analisados PROCESSOS PRODUTIVOS, LINHAS DE PRODUÇÃO e INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS.

2 - Finalidades:

Marcar com X a finalidade da emissão do Atestado de Não Similaridade.

- Redução do Imposto de Importação — Ex tarifário (Federal). Inexistência de Produção Nacional.	
- Apuração de Similar Nacional. (Apenas para Órgãos Públicos, Fundações, Institutos e Prefeituras)	

3 – Análise inicial da documentação:

Antes de encaminhar a documentação, solicitamos verificar na TEC (Tarifa Externa Comum), se o produto e sua respectiva NCM, pertence à área de atuação da ABRAVA.

Caso o produto/NCM pertença à área de atuação da ABRAVA, é necessário enviar os seguintes documentos em **duas vias:**

- Modelo do pedido preenchido;
- Catálogo original e/ou folheto técnico do item objeto de Atestado de Inexistência de Produção Nacional, (acompanhado de tradução, na língua portuguesa);

Após a documentação ser conferida, analisada e, constatado que pertence à área de atuação da ABRAVA, . encaminharemos o boleto através de e-mail em até 48 horas.

Assim que o boleto for pago, solicitamos encaminhar através do e-mail cleide.aguiar@abrava.com.br, cópia do comprovante de pagamento, para que possamos protocolar a documentação e iniciar o processo.

4 - Valores das Taxas de Expediente:

A taxa de Expediente deverá ser paga exclusivamente via BOLETO BANCÁRIO.



Valor de atestado para Associados: R\$570,00 (quinhentos e setenta reais);

Valor de atestado para não Associados: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais);

O recolhimento da taxa de expediente paga através de boleto bancário, não implica no fornecimento do atestado de inexistência de produção nacional, que só será concedido, se a pesquisa levar à conclusão de que efetivamente não exista produção nacional de bem equivalente.

Os atestados terão validade de 180 (cento e oitenta) dias e pedidos de prorrogações serão tratados como novas solicitações.

O parecer desta Entidade tem sempre caráter opinativo, cabendo o poder decisório aos órgãos governamentais que administram a concessão de incentivos e benefícios fiscais.

5 - Prazos para estudo:

ITEM	PRAZOS MÉDIOS	OBSERVAÇÕES
Emissão do Parecer	Em até 20 dias.	
Emissão de 2ª Via	Em até 05 dias.	-
Alteração de conteúdo de Atestado de Inexistência de Produção Nacional	Em até 05 dias.	No caso de alteração de conteúdo, o solicitante ficará isento do pagamento, quando for constatado erro de digitação e/ou equívoco técnico da ABRAVA quando da elaboração do documento. O pedido de alteração deverá ser feito no Prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do Atestado.
Pedido de Reestudo	Em até 30 dias.	Caso seja apontada a existência de fabricação por parte da indústria nacional o pleiteante poderá solicitar a revisão do parecer, no Prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do documento. A solicitação de revisão do parecer da ABRAVA deverá conter informações que justifiquem a diferença entre os produtos em questão (quadro comparativo entre nacional x importado) e por quais motivos de ordens técnicas não atendem suas necessidades.

OBS: Os pedidos de **Alteração, Reestudo e 2ª Via**, deverão ser solicitados através do e-mail: cleide.aguiar@abrava.com.br



6 – Procedimento:

O procedimento para a análise e emissão do atestado de não similaridade deverá obedecer as seguintes etapas:

- a) A empresa deve preencher os requisitos e o formulário para entrega no setor de atestados da ABRAVA.
- b) A documentação será analisada pelo setor técnico e preparada para envio às empresas do banco de dados;
- c) A documentação do solicitante, as informações levantadas pelo setor técnico da ABRAVA serão disponibilizadas às empresas do banco de dados através de link no site da ABRAVA;
- d) As empresas do banco de dados terão 8 dias de prazo para responder se aprovam, se abstêm ou são contra a emissão do atestado;
- e) A empresa que conteste deve comprovar o índice de mais de 50% de conteúdo nacional em produto de sua fabricação ou comercialização por meio de documentos.

7 - Outras Informações:

Caso haja desistência após o pagamento da taxa, será devolvido 70% do valor pago;

Toda e qualquer contestação à emissão do Atestado, deverá ser acompanhada de documento comprobatório hábil, de que o referido produto é fabricado hoje no Brasil, com mais de 50% de conteúdo nacional (essa ressalva acompanhará a solicitação de manifestação das empresas consultadas);

8 - Endereço para envio da documentação:

ABRAVA - Associação Brasileira de Refrigeração, Ar Condicionado, Ventilação e Aquecimento - Para esclarecimentos adicionais, favor contatar o setor de recebimento de processos através do telefone (11) 3361-7266.

Horário para retirada de pareceres e entrega de solicitações de Atestados:

Segunda à sexta-feira das 09h00 às 11h30 horas e das 14h00 às 17h30 horas.

São Paulo, 03 de agosto de 2018



Eng. Oswaldo de Siqueira Bueno
Consultor Técnico